



CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 005/2018 – FMS

1 - PREÂMBULO:

1.1 - DOS CONTRATANTES:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU – Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 12.254.356/0001-30, com sede na Rua Aldenor Lira Gomes, s/nº. Centro, Araguaçu - TO, representado legalmente por sua Gestora **CAROLINA NUNES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do CPF nº. 008.523.911-96 e RG. nº. 682410 2º via – SSP-TO, residente e domiciliada na Rua 08, Quadra 08, Lote 04, Centro, Araguaçu – Estado do Tocantins, a seguir denominado apenas **CONTRATANTE**, de outro lado como **CONTRATADA: VANDERLEI JOSÉ DE JESUS JUNIOR**, portador do CPF nº. 047.990.501-09 e RG. 1.054.250 – SSP/TO, brasileiro, casado, repositor, residente e domiciliado à Rua Pastor Osvaldo s/nº, Setor Aeroporto, CEP 77475-000, Araguaçu – Estado de Tocantins, entre si firmam o presente instrumento, nos moldes da legislação em vigência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento contratual tem por finalidade a contratação dos serviços de **Agente Comunitário de Saúde** para suprir necessidade temporária e de excepcional interesse público, decorrente das necessidades específicas da função de agente comunitário de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO:

O **CONTRATADO** exercerá a função de agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA /DA JORNADA DE TRABALHO:

O **CONTRATADO** está obrigado a cumprir a jornada de 40 horas semanais, de segunda a sexta feira, das 07 às 11 horas e das 13h às 17 horas.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO:

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor ajustado pelos serviços declinados na cláusula primeira, no montante de **R\$ 11.154,00** (onze mil, cento e cinquenta e quatro reais), valor este que será efetuado em onze (11) parcelas iguais e mensais de **R\$ 1.014,00** (um mil e quatorze reais) que será efetuado até o dia 10 de cada mês, ou conforme disponibilidade financeira do **CONTRATANTE**.

Handwritten signature

Handwritten signature: Vanderlei José de Jesus Junior



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

Este contrato terá validade durante o período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente ano.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa e a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME JURÍDICO:

Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Jurídico Estatutário, adotado no Serviço Público Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO:

O presente instrumento contratual extinguir-se-á:

- I. Pelo término do prazo contratual;
- II. A pedido do contratado;
- III. Por conveniência da administração
- IV. Quando o contratado incorrer em falta grave.

Parágrafo Primeiro: É obrigatória a comunicação prévia no mínimo de 30 (trinta) dias, sendo que o **CONTRATANTE** poderá reduzir o prazo para tal comunicação, por interesse público e conveniência administrativa.

Parágrafo Segundo: Será aplicada multa equivalente a um (01) mês de remuneração, caso o **CONTRATADO** não cumpra a comunicação prévia, exceto quando tal omissão decorra de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

Parágrafo Terceiro: Fica facultado ao **CONTRATANTE** rescindir este contrato na hipótese de ficar demonstrado que o **CONTRATADO** não atende aos interesses da Instituição, ou este demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado, sem que haja qualquer indenização.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à nota da dotação orçamentária:

Handwritten signature

Handwritten text: Vanderlei Tasso de Jesus Junior



10.301.0206.2065 - Manut. do Programa de Agente Com. em Saúde-ACS
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
0040.00.000 ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúde
0401.00.000 - Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** elegem o foro da Comarca de Araguaçu/TO, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, por mais privilegiado que outro seja.

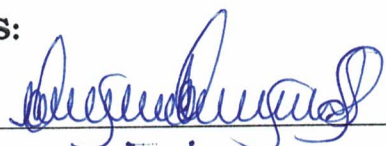
E, por estarem justos, acordados e contratados firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Araguaçu-TO, 01 de fevereiro de 2018.

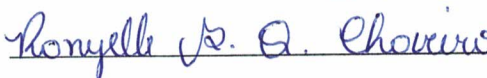

CAROLINA NUNES DE OLIVEIRA
Gestora do FMS


VANDERLEI JOSÉ DE JESUS JUNIOR
Contratado

TESTEMUNHAS:



CPF/MF: 002.902.611-39



CPF/MF: 050.347.841-57